

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

Aquisição de nitrogênio líquido para suprir necessidade da Administração Pública de Esmeralda.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNIT.**	VALOR TOTAL
1	NITRÔGENIO LÍQUIDO	Lts	1.500	R\$ 6,80	R\$ 10.200

### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

Diante da necessidade de garantir o abastecimento regular de nitrogênio líquido para o município de Esmeralda, faz-se imperativo justificar a aquisição deste material. Esta lacuna administrativa compromete a continuidade dos serviços públicos prestados pela Secretaria de Agricultura aos pequenos produtores rurais do município.

Diante da necessidade urgente de garantir a reposição do estoque para manter o Programa de Inseminação Artificial em Bovinos do município, visando incentivar o produtor rural a dar continuidade no aumento da reprodução dos bovinos de corte e de leite, melhorando a qualidade genética dos rebanhos e o aumento da taxa de concepção, através dessa tecnologia reprodutiva, sendo este o fornecedor que melhor atende à demanda da Secretaria Municipal da Agricultura, com plena eficiência, qualidade e pontualidade, se faz necessária essa aquisição.

Ademais, é importante salientar que o valor a ser pago pelo nitrogênio está alinhado com os preços praticados no mercado regional, refletindo uma escolha financeiramente responsável e transparente. Vale destacar que a administração anterior também utilizava esta mesma empresa, o que demonstra uma continuidade operacional necessária para manter a eficiência e a regularidade dos serviços públicos em Esmeralda.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1 A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda nº 39/2025 o qual faz parte deste processo de contratação.

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação é necessária para suprimento de nitrogênio líquido para garantir a manutenção do programa de inseminação artificial em bovinos.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1** A solução definida é a aquisição de nitrogênio líquido entregue pela empresa uma vez a cada trinta dias, no parque de máquinas do município na quantidade necessária para abastecer o botijão.

## **6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**6.1.** Os produtos/serviços propostos deverão, obrigatoriamente, atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle e fiscalização de qualidade industrial, em especial INMETRO ou equiparadas, cuja apresentação em desconformidade ensejará em desclassificação e/ou aplicação de sanções administrativas cabíveis.

**6.2.** Os produtos/serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão verificados no momento da entrega, bem como, devem atender a legislação vigente. Não será aceito na entrega, objeto com descrição diferente daquela constante no Edital e da proposta vencedora.

**6.3.** A licitante vencedora deverá oferecer garantia dos produtos/serviços no prazo mínimo estabelecido no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

**6.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1º da Lei nº 14.133/2021.

## **7. DO VALOR**

**7.1.** Quanto a estimativa do valor da contratação o mesmo é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Regulamento de Pesquisa de Mercado nº 2239/2025, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Esmeralda/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”.

**7.2.** Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de fornecedores do ramo.

## **8. DO RECURSO A SER UTILIZADO**

**8.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>Nº</b>	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>
2262	3.3.90.30.00.00.00.00

## **9. DA ENTREGA, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**9.1.** O prazo de entrega é mensal conforme necessidade do município.

**9.2.** Os materiais/serviços demandados deverão ser entregues no parque de máquinas do município.

**9.3.** Os itens adjudicados, referentes ao material/serviço adquirido, deverão ser entregues/prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1

**9.4.** Por ocasião do recebimento do pedido os itens terão suas características confrontadas com as especificações contidas neste instrumento, considerando a proposta de preços parte integrante do respectivo termo contratual.

**9.5.** Será recusado o material/serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.

**9.6.** O pagamento será efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;

**9.7.** O pagamento ocorrerá após o recebimento definitivo dos materiais/serviços constantes na Nota de Empenho.

**9.8.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.

**9.9.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**10.1.** São obrigações da CONTRATADA:

- a)** Fornecer/executar os materiais/serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b)** Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- c)** Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- d)** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e)** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- f)** Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis

ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução.

- g) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- h) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- i) Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- j) Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

## **12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

12.1.

O fornecedor contratado será selecionado considerando o fato de oferecer o menor valor, sendo vantajoso ao município.

## **13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

13.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Termo de Formalização de Demanda;
- b) Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
- c) Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
- d) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) Publicação e divulgação do Edital de dispensa de Licitação;
- g) Homologação e Adjudicação do processo;

#### **14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**14.1.** Como FISCAL da presente contratação fica indicado o Sr. Edson Melo , tendo como seu suplente a Sra. Mariéle Correia Varela.

#### **15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

**15.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.

**15.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**15.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 24 de março de 2025.



---

Espedito Zóccoli de Lima